

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - CIS-IVAIPORÁ
CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA
AMBULATÓRIO ESCOLA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporá – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2023, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, torna público a realização do **CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA AMBULATÓRIO ESCOLA**, prestação de serviços no exercício de 2023, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA AMBULATÓRIO ESCOLA** para o CIS/IVAIPORÁ, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores, publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÁ, no 13 de Janeiro de 2023, edição nº 1101, conforme consta no Anexo I deste edital.

ITEM	VALOR LAUDO
Consulta médica especializada (ambulatório médico escolar)	38,00

TABELA SUS	
Nº	PROCEDIMENTOS AMBULATORIO ESCOLA VALOR UNITARIO(SUS)
01	FUNDOSCOPIA 3,37
02	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES 26,90
03	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES 29,90
04	EXERESE DE CISTO CEBACIO/LIPOMA 12,46
05	CANTOPLASTIA 15,00
06	COLOCAÇÃO/RETRADA DE DIU 30,00
07	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA 24,73
08	DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN 18,16
09	EXERESE DE CISTO VAGINAL 22,62
10	EXERESE DE POLIPO DE ÚTERO 39,60
11	PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE 14,10
12	RETRADA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES 25,83
13	EXERESE DE NÓDULO DE MAMA 98,00
14	PUNÇÃO DE VULVA 30,60

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

Nº	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNITÁRIO
15	CURATIVO GRAU II	32,40
16	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	26,90
01	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL-RASTREAMENTO	R\$60,00
02	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL FEMININA E MASCULINA	R\$60,00
03	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	R\$60,00
04	ULTRASSONOGRAFIA DO RETROPERITÔNIO	R\$60,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$60,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DAS SUPRARENAIS	R\$60,00
07	ULTRASSONOGRAFIA DAS LOJAS RENAIS	R\$60,00
08	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCÓNDRIO DIREITO	R\$60,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO CONJUNTOFEMORAL	R\$65,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TÍROIDE	R\$60,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	R\$60,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ANTEBRACO, COXA, BRACO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURILHA)	R\$65,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AVALLIAÇÃO DO FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BACO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R\$60,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	R\$60,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL)	R\$50,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	R\$50,00
17	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	R\$60,00
18	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	R\$60,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$60,00
20	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$80,00
21	ULTRASSONOGRAFIA AORTA OU VASO ILIACO	R\$80,00
22	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E VISCERAL	R\$80,00

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 2023 os profissionais nas áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do CIS/IVAIPORÁ - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÁ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDECIMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de ineligibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2023 a partir do dia 28/01/2023, respeitando o período de recesso do CIS/ IVAIPORÁ, com previsão de processo de ineligibilidade para o exercício de 2023.

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisvaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CIS/ IVAIPORÁ.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do CIS/ IVAIPORÁ, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias úteis expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**, conforme exigência do artigo 32 da Lei 8666/93.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Anexos I III III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 355/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

l) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

m) Comprovação que possuam em seu Quadro de profissionais, especialistas de acordo com os exames contratados, podendo ser cópia de contrato de prestação de serviço e/ou cópia de carteira de trabalho.

6.3 - PROFISSIONAIS ATUANTES

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

- a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo,
- b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;
- c) CPF dos profissionais atuantes;
- d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;
- f) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional, (frente e verso);
- g) Certificado de especialidade na área pretendida, (residência médica e ou certificado de especialidade com no mínimo 360 horas), devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional, (frente e verso).
- h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
- i) **Cartão Nacional do SUS.**

6.4 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.5 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no item 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/ IVAIPORÁ - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDECIMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 06/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporá- PR.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e CPL do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado e de acordo com a Lei 8.666/93, art.87, III, onde ocorre a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 02 (dois) anos.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vinculam o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

- a) O quantitativo estimado contratual será baseado no montante executado, por procedimento, no exercício financeiro anterior, acrescido de percentual a ser definido pelo CIS, a fim de arcar com eventual excesso de demanda.
- b) Caso executado 70% do saldo contratual resultando na forma do parágrafo anterior, autoriza-se a celebração de novo contrato, de forma suplementar, a fim de garantir a continuidade do serviço público, por quantas vezes se fizer necessário, desde que haja oferta por parte do credenciado.
- c) Caso se trate de nova empresa, sem registro de execução no exercício anterior, o valor de seu saldo contratado será estimado na média de procedimentos executados no ano anterior, contabilizados todos os prestadores de serviço.

7.6 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, de modo que, os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejam receber atendimento (ou o local que desejam realizar exames, procedimentos e a fim), de maneira a se permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

7.7 – Em nenhum caso, o CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

7.8 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ** não significa contratação imediata.

8 – CRITÉRIOS DE CREDECIMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais para 2023 conforme Tabela de Valores, publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÁ, no 13 de Janeiro de 2023, edição nº 1101 que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 – O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2023.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2023.

9.4 – O Prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2023.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação de assembleia de Prefeitos.

11 – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS/ IVAIPORÁ.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de laudos e exames, efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS/ IVAIPORÁ. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

12.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

12.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÁ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que posterior verificação serão pagas mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no CIS/ IVAIPORÁ, tendo essa que apresentar regularmente a esse consórcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

12.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.10.302.0002.2016-3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS/ IVAIPORÁ.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de laudos e exames, efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÁ – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS/ IVAIPORÁ. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

12.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

12.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÁ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que posterior verificação serão pagas mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no CIS/ IVAIPORÁ, tendo essa que apresentar regularmente a esse consórcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

12.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.10.302.0002.2016-3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoocisvaipora@hotmail.com

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
e) Anexo V- Minuta de Contrato,
a) Minuta Contrato Prestação de Serviços

Ivaiporã, 27 de JANEIRO de 2023.

FLÁVIA LARIANE MANGI PETRASSI
Presidente da CPL.

ANEXO I

Table with 2 columns: ITEM and VALOR LAUDO. Includes 'TABELA SUS' and 'PROCEDIMENTOS AMBULATORIO ESCOLA' with various medical procedures and their costs.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2023

TIMBRE DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã
O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICAS CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS
JURIDICAS PARA AMBULATORIO ESCOLA, Chamamento público nº. 06/2023, do Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã, objetivando a prestação de serviços dos procedimentos
descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE COMERCIAL:

CELULAR:

MUNICÍPIO:

UF

DADOS BANCARIOS: OBRIGATORIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL

BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:

Table with 4 columns: DESCRICAO DO PROCEDIMENTO, QUANTIDADE (mês), QUANTIDADE (Ano), VALOR DO PROCEDIMENTO. Includes 'Consulta médica especializada (ambulatorio medico escolar)'.

Table with 4 columns: NOME DO(S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARA OS SERVICOS, CPF, RG, CRM Nº, TELEFONE DO MEDICO.

Local / data/ ano
Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de
Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na
área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de
suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de
21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, o cumprimento do inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com
sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº.
500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato representado pelo seu
Presidente SR. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da C-IRG nº 8.798.161-4,
expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado
na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, CONTRATANTE,
e a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à
«Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº
«CNPJ_CPF_Fornecedores», representada pelo Sr. «Nome_Representante», inscrito no CPF nº
«CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação
procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», de acordo
com a Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA,
que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
«Objeto»
«Item_Contrato_For_Lote»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de
«Termínio_Vigência».

Os prazos poderão ser revisados nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global desse contrato é de R\$ «Valor_Contratado», daqui por diante denominado «VALOR
CONTRATUAL».

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota
fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das
certidões fiscais dentro da validade, que posterior verificação serão pagas mediante
transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste
banco.

Parágrafo primeiro – Deverá o contratado encaminhar ao CIS as respectivas guias de solicitações
médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo segundo – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I do Edital de Chamamento
Público 06/2023 poderão sofrer reajustes ou exclusões a qualquer momento, através de resolução
publicada em diário oficial, sendo que essas alterações terão efeito automático sob o item contratado.

Parágrafo terceiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes
da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo quarto - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com
o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes a troca de notas, as
quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção
errônea da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
« Dotação_Completa»

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela
adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados
ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o
atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, no mínimo com 10 (dez) dias de
antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avançadas,
constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer
indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a
parte lesada multa (cláusula penali) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao
faturamento de três meses anteriores à data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30
(trinta) dias para comunicar por escrito o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que
ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na
cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:
a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as
especificações do Anexo;
c) Assinar o «Contrato» relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da
notificação;
d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou
representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos
serviços/materiais fornecidos.
f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME
– Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos
Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que
constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;
g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de
diagnóstico, avaliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme
Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
h) Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios e
Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do
paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao
CONTRATANTE;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total
ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
d) Declaração de insolvência civil.
e) A dissolução da sociedade.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e das
demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a
indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de
concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições
contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por
cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se
a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos
serviços ou entrega dos materiais, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa,
às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração,
impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria
autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa
prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anomalia constatada
durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.
As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só
será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da
autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL DE SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas
no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas
alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRO
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas
oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e
achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito
jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

« Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Termínio_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº09/2023, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA AMBULATORIO ESCOLA**, para prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2023.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 27 de JANEIRO de 2023, por tempo indeterminado, na sede **CIS/ IVAIPORÃ – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min às 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-0649, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@ivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 27 de JANEIRO de 2023.

FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI
Presidente da CPL.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2023

TIMBRE DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA AMBULATORIO ESCOLA, Chamamento público nº. 06/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE COMERCIAL:

CELULAR:

MUNICÍPIO:

UF

DADOS BANCARIOS: OBRIGATORIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:	QUANTIDADE E (mês)	QUANTIDADE E (Ano)	VALOR DO PROCEDIMENTO
Consulta médica especializada (ambulatorio médico escolar)			
CIDADE:			
LOCAL DE ATENDIMENTO			
NOME DO(S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS			
CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local 7 data/ ano
Declaro que contee e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO.

1 – PRÉAMBULO

1.1 – O CIS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22 * R.S DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente do CIS, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 (diretrizes Sistema Único de Saúde) e demais legislações aplicáveis, torna público o **credenciamento de pessoa jurídica**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste credenciamento visa à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo**, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes ao credenciamento em apreço estarão disponíveis na Rua: Professora Diva Proença, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas aptas a prestar o serviço descrito no objeto, para a prestação adequada de serviços de transporte de passageiros dos municípios consorciados aos municípios de Curitiba e Campo Largo, bem como de volta à origem, visando o atendimento satisfatório aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio.

3.2 – Não poderão participar do Credenciamento, os interessados, que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que se encontrem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não empregador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregador menor de dezoito anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Anexo V.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos para a prestação de serviços exigidos no Edital de Chamamento, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento.

3.6 – Preencher atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – No presente credenciamento é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.9 – Poderá participar do credenciamento toda e qualquer empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere este credenciamento **regularmente estabelecido** e que satisfaça às condições exigidas no presente Edital de Chamamento.

3.10 – A comissão de licitação efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 4 deste termo, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial no Departamento de Compras e Licitações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a **denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

4.2 – Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

a) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

4.3 – Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (1,00) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrar o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 02 (dois) clientes pessoa jurídica conforme modelo anexo IV;

b) Registro da empresa no DER;

c) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena empresa ou cooperativa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07 (Anexo VI), se for o caso;

d) Mapa da Rota em que contempla o atendimento de todos os municípios e os locais aonde será realizado os embarques e desembarques, para aprovação;

4.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta o proponente qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

4.8 – O Requerimento para Credenciamento e os documentos mencionados, deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão de Licitação, no endereço constante no Item 2.2.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.006.10.302.0002.2.013 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão de licitação emitirá um parecer técnico, viabilizando o credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso à mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os habilitados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CIS e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS- IVAIPORÃ, conforme aquisição dos serviços, e emissão da nota fiscal e verificação das faturas por servidor público competente.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS- IVAIPORÃ, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

8.3 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS- IVAIPORÃ, mediante depósito em, conta no Banco do Brasil por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

a) no caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contará-se da data de sua reapresentação.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

b) não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de suas OBRIGAÇÕES em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – Os prazos pactuados no Chamamento serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na hipótese de o credenciado não entregar os documentos de acordo com o item 04 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a comissão examinará a proposta subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.2 – O credenciado que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

9.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita a multa de defesa prévia, a multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação do serviço.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contido na NAD.

9.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. 9.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não extingue a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição. 10.2 – A proposta do participante da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

10.3 – É facultada a Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4 – Fica assegurado ao CIS o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS.

10.9 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o credenciado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

10.10 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (Anexo VII).

10.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente.

10.12 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Presidente da Comissão de Licitação, sito à Rua Professora Diva Proença, n. 500, Centro – CEP: 86.870-000 – FONE: (043) 3472-0649, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

11 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

- a) Anexo I – Termo de referência; b) Anexo II – Requerimento; c) Anexo III – Proposta de Inscrição; d) Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica; e) Anexo V – Declaração que não emprega menor; f) Anexo VI – Declaração de não Parentesco; g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Ivaiporã, 26 de JANEIRO de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação, FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

VALORES CONSTANTES NO CREDENCIAMENTO

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO. Rows include services for municipalities of Curitiba and Campo Largo.

2. É de

sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.

IV- A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba ou Campo Largo deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame: sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.

V - Após o atendimento médico em Curitiba ou Campo Largo, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao município de origem na sala de recepção.

VI - A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas.

VII - A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pernas, ar condicionado quentinho, com frigobar com água mineral, sendo disponibilizado travesseiro e manta.

VIII - a empresa deverá manter apólice de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão cobrados os seguintes estabelecimentos de saúde e respectivos endereços:

Table with 2 columns: ENDEREÇO, ENDEREÇO. Lists various hospitals and clinics with their addresses.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

Table with 2 columns: HOSPITAL, RUA. Lists various hospitals and their addresses in Curitiba and Campo Largo.

A empresa deverá firmar declaração que atende todos os requisitos constantes no termo de referência, e que aceita o credenciamento e todas as condições previstas neste termo que é parte integrante do credenciamento.

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) (Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, divulgado pelo CIS-IVAIPORÃ, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios Consorciados, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para atender a necessidade do CIS-IVAIPORÃ, que serão pagos conforme valores da tabela de credenciamento, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 05/2023.

Form fields for Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Comercial, CEP, Cidade, Estado, CNPJ, R.G. Responsável pela empresa, CPF Responsável pela empresa, Data, and Assinatura do solicitante.

valores da tabela do CIS-IVAIPORÃ, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 05/2023.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, VALOR UNITÁRIO. Rows include services for municipalities of Curitiba and Campo Largo.

atendimento dos municípios se dará da seguinte forma (descrição da rota, mapa e horários de ônibus)

(Nome completo) Assinatura

Form fields for ANEXO IV: MODELO (TIMBRE DA EMPRESA), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, and ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

(Razão Social) _____ atesta para os devidos fins que a empresa _____ com sede na _____ prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumprida dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. _____ em _____ de _____ de 2023.

(Nome completo) Assinatura

Obs.: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.

Form fields for ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, including fields for A empresa, CNPJ, n.º, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

DECLARA, para efeito de participação no processo de chamamento público nº 05/2023, CIS – Consórcio Intermunicipal De Saúde, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do CIS – Consórcio Intermunicipal De Saúde.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contrato de Fomento que entre si celebram o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Ivaiporã, Estância do Paraná, e a Empresa «NOME_FORNECEDOR».

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fomento, os abaixo assinados, de um lado, o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ nº 02.586.019/001-97, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor SR. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CL-RO nº 8.798,161-

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Chamamento Público - Nº 05/2023

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (s) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Bálsam, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

De outro lado, a Empresa «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Forneçedor», «Bairro_Forneçedor», em «Cidade_Forneçedor», «Estado_Sítio_Forneçedor», inscrita no CNPJ sob o nº «CNPJ_CPF_Forneçedor», neste ato representado pelo Sr. «Nome_Representante», inscrito no CPF nº «CPF_Representante» e «RG_Representante» SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2023 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo, especificado no termo de referência, anexo I, do Edital de Chamamento Público número 05/2023, assim especificado:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR. It lists items for transportation services for municipalities like Curitiba and Campo Largo.

Parágrafo Único: os itens, passagens, serão devidamente marcados pelos municípios

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, as

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. § 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público 05/2023 e seus Anexos, proposta de credenciamento, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis a espécie, ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução do objeto, mesmo que estas não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, a fim de fiscalizar dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 que deu origem ao presente instrumento, em específico cumprir integralmente com o solicitado no termo de referência, que seja;

TERMO DE REFERÊNCIA

5. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR. It lists items for transportation services for municipalities like Curitiba and Campo Largo.

6. E de

responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

7. As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, agendadas através do sistema próprio.

8. Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:

I - A autorização da passagem será emitida pelo setor de tratamento fora de domicílio (TFD), conforme dias e horários estabelecidos em acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante, sendo que a data de ida à Curitiba ou Campo Largo estará informada na autorização e a data de retorno ao município de origem, ficará em aberto, de modo que o paciente possa escolher o horário e dia do seu retorno conforme liberação do tratamento médico ou ser cancelada quando não utilizada.

II - Deverá ser fornecida a segunda via das passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las na secretaria de saúde do município de origem, para confrontação com as geradas pelo CIS, para comprovação do uso do transporte pela empresa.

III - Os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, em Curitiba, onde serão acolhidos em sala privativa para descanso e alimentação, sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.

IV - A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba ou Campo Largo deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.

V - Após o atendimento médico em Curitiba ou Campo Largo, a empresa de transporte deverá entregar os pacientes nos locais de destino, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes possam ser liberados aguardar seu retorno ao município de origem na sala de recepção.

VI - A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas;

VII - A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pernas, ar condicionado quanto-fora, com fígobar com água mineral, sendo disponibilizado transverso e manta.

VIII - a empresa deverá manter aplicação de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão compreendidos os seguintes estabelecimentos de saúde e hospitais endereços:

Table with columns: HOSPITAL/CLÍNICA, ENDEREÇO. It lists various hospitals and clinics with their addresses.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

Table with columns: CRE METROPOLITANO, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 465. CENTRO - CURITIBA. It lists metropolitan areas and their addresses.

• Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para atendimento aos pacientes.

A empresa deverá firmar declaração que atende todos os requisitos constantes no termo de referência, e que aceita o credenciamento a todas as condições previstas neste termo que é parte integrante do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de todo outra ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

O Objeto deverá ser prestado dentro do padrão de qualidade determinado pelas normas vigentes aplicáveis, e conforme termo de referência que é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será efetuada de forma integral no prazo máximo de até 24 horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fomento, mediante solicitação expedida pelo Sistema de Agendamento do CIS, sendo que a fatura mensal deverá ser expedida nos termos da contabilidade, através de nota de autorização de débito, antes de emissão de Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

mesmos; III - serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo de referência, apresentada na carta de credenciamento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado o termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica;

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual fato que venha a cometer, mesmo que não indicado pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.006.10.302.0002.2.013 - 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ «Valor_Contratado», daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, efetuado após atestar a liquidação da despesa e o pagamento será feito até dia 10 do mês subsequente.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacoociativapora@hotmail.com

<p>§ 2º - Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.</p> <p>a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.</p> <p>b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p> <p>§ 3º - Os preços pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA</p> <p>O contrato terá vigência até o dia 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Comissão de Licitação, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.</p> <p>§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.</p> <p>§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, a multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.</p> <p>§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.</p> <p>§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>	<p>§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO</p> <p>O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.</p> <p>§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.</p> <p>§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO</p> <p>A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES</p> <p>O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.</p> <p>Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.</p> <p>Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; 2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; 3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>	<p>prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 5. "Prática obstrutiva": <ol style="list-style-type: none"> I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas no participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. <p>CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO</p> <p>Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.</p> <p>E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.</p> <p>Ivaiporã, «Data_Assinatura».</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>
--	---	--

<p>CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE:</p> <p>RENAN MENCK ROMANICHEN PRESIDENTE DO CIS</p> <p>EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR» CONTRATADA</p> <p>«Nome_Representante» REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>TESTEMUNHAS:</p> <p>NOME: _____ RG: _____</p> <p>NOME: _____ RG: _____</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>	<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»</p> <p>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»</p> <p>CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»</p> <p>OBJETO: «Objeto»</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: « Dotação_Completa»</p> <p>« Dotação_Completa»</p> <p>VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».</p> <p>DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».</p> <p>Ivaiporã, «Data_Assinatura».</p> <p>RENAN MENCK ROMANICHEN PRESIDENTE DO CIS</p> <p>«Nome_Representante» REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>	<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023</p> <p>O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº05/2023, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, para prestação de serviços até o período de 31 de dezembro 2023.</p> <p>O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 27 de JANEIRO de 2023, por tempo indeterminado, na sede CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.</p> <p>Outras informações através do fone (43) 3472-0649, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.</p> <p>Ivaiporã, 26 de JANEIRO de 2023.</p> <p>FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI Presidente da CPL.</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>
--	---	--

<p>GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO</p> <p>PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 Inexigibilidade Nº 3/2023</p> <p>OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023.</p> <p>Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 3/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;</p> <p>Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;</p> <p>Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 3/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa C.B. TURRISI ATIVIDADES MÉDICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.480.459/0001-06, no valor de R\$ 190.140,00 (cento e noventa mil, cento e quarenta reais).</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Ivaiporã-PR, 27 de janeiro de 2023.</p> <p>RENAN MENCK ROMANICHEN PRESIDENTE</p> <p>CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 3472-1795 e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com</p>	<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023</p> <p>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023</p> <p>CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>CONTRATADA: HUMANA – CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAIPORA LTDA – ME</p> <p>OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 594.275,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.302.0002.1.017.3.3.90.39.00.00. - 312 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.</p> <p>Ivaiporã, 27 de janeiro de 2023.</p> <p>RENAN MENCK ROMANICHEN PRESIDENTE DO CIS</p> <p>MEIRE REGIANE LOURENÇO NUNES REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000</p>	<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023</p> <p>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023</p> <p>CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>CONTRATADA: JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA</p> <p>OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 364.580,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.302.0002.1.017.3.3.90.39.00.00. - 312 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.</p> <p>Ivaiporã, 27 de janeiro de 2023.</p> <p>RENAN MENCK ROMANICHEN PRESIDENTE DO CIS</p> <p>VICENTE MOSTACHIO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000</p>
---	---	--



CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândia de Abreu doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.920/0001-90, com sede na Avenida Paraná, 53, Centro, CEP 84.470-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândia de Abreu, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de plantões médicos em pediatria.
II - Serão contratados 48 plantões, de 12 (doze) horas cada, a serem feitos dentro do período de um ano.
III - Os plantões serão prestados na sede do município contratante, na unidade de Pronto Atendimento diurno e noturno.
IV - Os plantões em pediatria consistirão no acompanhamento de nascimentos, sempre que possível marcados para o mesmo dia, e, em casos de urgência e emergência durante a realização do plantão, avaliação das crianças, em até sete dias do nascimento.
V - Os plantões também abarcarão o acompanhamento periódico de crianças, se necessário, assim compreendidas as pessoas naturais enquadradas conforme disposição do art. 3º, caput, da Lei nº 8.069/90.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I - O presente contrato tem valor fixo para cada plantão de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos ao CNPJ pelo Município contratante, perfazendo a quantidade de 48 (quarenta e oito) plantões cirúrgicos em pediatria ao

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



longo de um ano, perfazendo o importe de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que deverão ser pagos de forma impreterível até o 5º dia útil, após o repasse de pagamento do profissional contratado.

II - O município deverá apresentar a lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, com todos os documentos comprobatórios de atendimento pelo profissional, como prestação de contas dos serviços, afirmando que a entidade possui emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, fissa-se.

III - Na documentação comprobatória, o Município deverá encaminhar a listagem dos atendimentos realizados ao longo do plantão, para fins de comprovar o atendimento aos pacientes no plantão cirúrgico.

IV- O repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação (art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21), com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Cândia de Abreu.

V - No caso do plantão cirúrgico em pediatria caberá ao município organizar as cesáreas para atendimento do profissional que ficará disponível pelas horas contratadas, sendo que o plantão que aqui se define é especificamente para atender às cirurgias e/ou necessidades próximas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:
a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexistência de licitação, nos moldes da Lei 11.107/2005 e Lei 8666/1993, ou alternativamente, quanto à última, Lei 14.133/21;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.
Parágrafo primeiro: Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexistência com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo: Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



direção do Município contratante, ou do setor dele representado designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- a) Confeitar e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas nas legislações pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) Publicar em rede comunicação escrita, falada ou outras formas de divulgar publicações conforme regem as leis.
d) Permitir o livre acesso do representante do Município às atividades e elaborar relatório de acompanhamento das atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo.
e) Fornecer informações e certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

I - O Presidente do CONSÓRCIO não responde pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa, haja vista a execução ocorrer por conta do Município contratante, o qual compromete-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato e prestação de contas dos atendimentos e pagamentos à entidade.
Parágrafo único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, resoluções, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra o

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a multa ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais em sendo o caso.
Parágrafo primeiro: O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo: Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, sendo ainda devida a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.
Parágrafo terceiro: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas responsabilizadas do devedor, e ainda, o Ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contando da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6.017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.
II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporá.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporá, 27 de janeiro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÁ

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



NOME _____
RG _____ Assinatura _____
NOME _____
RG _____ Assinatura _____

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de Plantões Médicos em Pediatria.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

Ivaiporá, 27 de janeiro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÁ

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 885 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (42) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Hoanderson Martins Berger

Table with 3 columns: Data Inicial: 01/02/2023, Data Final: 03/02/2023, Matrícula: 491

Table with 2 columns: Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite, Valor Diária Integral: R\$ 400,00, Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Table with 2 columns: Cidade Destino: Curitiba - PR/, Veículo da Frota Municipal

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba - PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 885 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (42) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Ocalil Vieira

Table with 3 columns: Data Inicial: 01/02/2023, Data Final: 03/02/2023, Matrícula: 491

Table with 2 columns: Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite, Valor Diária Integral: R\$ 400,00, Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Table with 2 columns: Cidade Destino: Curitiba - PR/, Veículo da Frota Municipal

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba - PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 885 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (42) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Sidinei Schon

Table with 3 columns: Data Inicial: 01/02/2023, Data Final: 03/02/2023, Matrícula: 25937

Table with 2 columns: Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite, Valor Diária Integral: R\$ 400,00, Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Table with 2 columns: Cidade Destino: Curitiba - PR/, Veículo da Frota Municipal

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba - PR.

Nova Tebas, 31 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Nilsa de Souza Horodenski

Data Inicial: 01/02/2023	Data Final: 03/02/2023	Matrícula: 231
--------------------------	------------------------	----------------

Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite	Valor Diária Integral: R\$ 400,00
	Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba – PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Jaime Fronza

Data Inicial: 01/02/2023	Data Final: 03/02/2023	Matrícula: 25935
--------------------------	------------------------	------------------

Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite	Valor Diária Integral: R\$ 400,00
	Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba – PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Odair Medeiros de Oliveira

Data Inicial: 01/02/2023	Data Final: 03/02/2023	Matrícula: 471
--------------------------	------------------------	----------------

Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite	Valor Diária Integral: R\$ 400,00
	Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba – PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: David Matias

Data Inicial: 01/02/2023	Data Final: 03/02/2023	Matrícula: 451
--------------------------	------------------------	----------------

Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite	Valor Diária Integral: R\$ 400,00
	Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba – PR.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: Devanir de Oliveira

Data Inicial: 01/02/2023	Data Final: 03/02/2023	Matrícula: 2776
--------------------------	------------------------	-----------------

Número de diárias: 2 Diárias Integrais e 1 Diária sem pernoite	Valor Diária Integral: R\$ 400,00
	Valor Diária Sem Pernoite: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação: Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e demais Modalidades. Funções do Agente e Contratação, Pregoeiro e equipes de Apoio. A realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro na cidade de Curitiba – PR.

Nova Tebas, 31 de janeiro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: "Contratação de empresa visando a aquisição de nitrogênio líquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), que foi desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural."

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do produto e a respectiva apresentação do documento fiscal por parte da contratada.

CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.492.811/0001-21
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.20.606.2001.2.902.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Nitrogênio Líquido	L	1.760	R\$ 10,00	17.600,00
				Total:	RS 17.600,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de nitrogênio líquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), que foi desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, datado de 25/01/2023, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 25/01/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), tendo como contratada a empresa **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.492.811/0001-21**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

REF: Contratação de empresa visando a aquisição de nitrogênio líquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), que foi desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2023** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **001/2023**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.492.811/0001-21**, perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas/PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

CUIDANDO DA NOSSA GENTE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 40.000 km do veículo VAN RENAULT Master MTM placas RHP9G12.

VIGÊNCIA: Pelo período de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço, respectiva apresentação da nota fiscal e relatório definitivo elaborado pela a Fiscal de Contratos.

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/MF: 01.304.124/0008-08

VALOR TOTAL: R\$ 2.219,04 (dois mil duzentos e dezanove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700110301100127013390300000 490 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	INSP. DE 40.100/140.200.000 KM	H	1,64	296,9662	487,02
02	ANEL DE CORRE PARA VEICULO	UND	01	4,62	4,62
03	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE	UND	01	76,45	76,45
04	FILTRO COMBUSTIVEL MASTER 2	UND	01	178,7170	178,72
05	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	UND	01	140,80	140,80
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	UND	01	105,93	105,93
07	MOTRIO SW30 ACEA C4	UND	09	48,50	436,50
08	OA SUBSTITUICAO CORREIA DE	H	0,9	290,00	261,00
09	KIT CORREIA DE TRANSMISSAO	UND	01	528,00	528,00
				TOTAL:	RS 2.219,04

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 40.000 km do veículo VAN RENAULT Master MTM placas RHP9G12.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/01/2023, recebido pela Comissão de Licitação no dia 24/01/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor **R\$ 2.219,04 (dois mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos)**, tendo como contratada a empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.304.124/0008-08**. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 40.000 km do veículo VAN RENAULT Master MTM placas RHP9G12.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.304.124/0008-08**, no valor de **R\$ 2.219,04 (dois mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADO: COSTA E JORQUERA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF: 34.002.714/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para prestação de serviço profissional na área da saúde com especialidade em ortopedia para atuar no OPERA PARANÁ no município de Nova Tebas/PR.

DATA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até a data de 05 de outubro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

VALOR TOTAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura urbana (lazer)	4.298,31 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3142-1047. Guarapuava, 26 de Janeiro de 2023. DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Guarapuava torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura urbana (lazer)	1.448,25 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3142-1047. Guarapuava, 26 de Janeiro de 2023. DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Dezessete de Julho, s/n - Praça da Ucrânia	Construção de espaço para convivência de animais de estimação	301,87 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3142-1047.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Cândido Xavier de Almeida e Silva - Praça do Paço	Construção de Infraestrutura urbana (lazer)	1.380,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3142-1047. Guarapuava, 27 de janeiro de 2023. DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura urbana (lazer)	1.772,93 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3142-1047. Guarapuava, 27 de janeiro de 2023. DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO Nº 83/2022

REVOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8437/2021 considerando:

a) A prorrogação do contrato existente o presente processo se torna inconveniente ao interesse da Administração Pública, pois seria legal ter dois contratos de mesmo objeto;

b) O Parecer Jurídico de nº 100/2023, oriundo da Doutra Procuradoria Geral do Município opinou pela possibilidade de revogação do processo;

Torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIOS

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. Com base nos arts. 1º, parágrafo 3º e 10º, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e Ampla Defesa aos Licitantes interessados.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2023.
PUBLIQUE-SE:
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

PROCESSO Nº 299/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA	VALOR
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	1.2.4
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	3
	R\$ 550.000,00

Guarapuava, 26 de janeiro de 2023.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de reparos e manutenção no aterro sanitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 015/2023.

CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.

CNPJ - CPF/MF Nº: 36.226.679/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 25.875,18 (Vinte e cinco mil, seiscientos e setenta e cinco reais e deztoito centavos).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica na Avenida Vereador Rubens Siqueira Ribas,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

conforme contrato fomento PARANÁ/FM Nº 4401/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 07/2023.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

CNPJ - nº: 32.750.290/0001-87.

VALOR: R\$ 5.847.876,91 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscientos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias.

VIGÊNCIA: 540 (Quinhentos e quarenta dias).

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de enfermagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 001/2023.

CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CORIRGICOS LTDA EPP.

CNPJ Nº: 01.470.743/0001-98.

VALOR: R\$ 52.090,00 (Cinquenta e dois mil e noventa reais).

CONTRATADA: BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 08.179.157/0001-38.

VALOR: R\$ 398.814,25 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

ATA Nº: 003/2023.

CONTRATADA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 03.652.030/0003-32.

VALOR: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

ATA Nº: 004/2023.

CONTRATADA: CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 10.807.944/0001-28.

VALOR: R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).

ATA Nº: 005/2023.

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

CNPJ Nº: 24.399.184/0001-72.

VALOR: R\$ 8.662,50 (Oito mil, seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 005/2023.

CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 39.610.184/0001-70.

VALOR: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

ATA Nº: 007/2023.

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI.

CNPJ Nº: 20.419.709/0001-33.

VALOR: R\$ 98.063,00 (Noventa e oito mil e sessenta e três reais).

ATA Nº: 009/2023.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.

CNPJ Nº: 55.309.074/0001-04.

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

ATA Nº: 009/2023.

CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA.

CNPJ Nº: 03.620.716/0001-80.

VALOR: R\$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscientos e cinquenta reais).

ATA Nº: 010/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 45.618.864/0001-00.

VALOR: R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais).

ATA Nº: 011/2023.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

CNPJ Nº: 67.729.178/0008-72.

VALOR: R\$ 21.787,50 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 012/2023.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51.

VALOR: R\$ 104.737,50 (Cento e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 013/2023.

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 34.186.150/0001-04.

VALOR: R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

ATA Nº: 014/2023.

CONTRATADA: DLM HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ Nº: 41.665.545/0001-02.

VALOR: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

ATA Nº: 016/2023.

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 10.596.721/0001-46.

VALOR: R\$ 502.653,75 (Quinhentos e dois mil, seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ATA Nº: 017/2023.

CONTRATADA: HIGYA MED - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 45.344.935/0001-23.

VALOR: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

ATA Nº: 019/2023.

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CNPJ Nº: 30.563.577/0001-72.

VALOR: R\$ 25.897,50 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 020/2023.

CONTRATADA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ Nº: 187.255.795/0001-99.

VALOR: R\$ 56.520,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

ATA Nº: 021/2023.

CONTRATADA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº: 10.474.392/0001-84.

VALOR: R\$ 844.950,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ATA Nº: 022/2023.

CONTRATADA: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº: 47.291.550/0001-70.

VALOR: R\$ 10.507,50 (Dez mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 024/2023.

CONTRATADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 09.254.808/0001-70.

VALOR: R\$ 1.178.345,50 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

cinco reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 025/2023.

CONTRATADA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 28.199.997/0001-70.

VALOR: R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).

ATA Nº: 026/2023.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 32.421.421/0001-82.

VALOR: R\$ 531.455,00 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

ATA Nº: 027/2023.

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI.

CNPJ Nº: 84.949.668/0001-70.

VALOR: R\$ 570.233,00 (Quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais).

ATA Nº: 028/2023.

CONTRATADA: PATCOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 41.141.956/0001-90.

VALOR: R\$ 30.822,50 (Trinta mil, seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 029/2023.

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 19.611.064/0001-57.

VALOR: R\$ 30.180,00 (Trinta mil, cento e oitenta reais).

ATA Nº: 030/2023.

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ Nº: 30.888.187/0001-72.

VALOR: R\$ 1.090.500,00 (Um milhão, noventa mil e quinhentos reais).

ATA Nº: 031/2023.

CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

CNPJ Nº: 28.289.799/0001-05.

VALOR: R\$ 161.475,00 (Cento e sessenta e um mil reais, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ATA Nº: 032/2023.

CONTRATADA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ Nº: 24.262.316/0001-10.

VALOR: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

ATA Nº: 033/2023.

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 47.181.976/0001-71.

VALOR: R\$ 533.244,75 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ATA Nº: 034/2023.

CONTRATADA: TROJKA DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 32.608.866/0001-76.

VALOR: R\$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

ATA Nº: 035/2023.

CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 07.976.695/0001-90.

VALOR: R\$ 166.875,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para eventos (tendas, banheiros químicos, mesas, cadeiras, palco e corralões)...

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisição de casimbas ecológicas e cobertores para cães abrigados no canil Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO INEXIBILIDADE Nº 03/2022

OBJETO: Fornecimento de vale transporte para estudantes, conforme a Lei Municipal nº 2308/2014 que institui o Educand Guarapuava, modalidade especial de tarifa estudantil de transporte público urbano...



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

8.000,763-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.022.539-09, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados...

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Serviços de recebimento e destinação de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Guarapuava-PR.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 20.000 km do veículo VAN Master placas RHZ-3B44.

VIGÊNCIA: Pelo período de 60 (sessenta) dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço...

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/MF: 01.304.124/0008-08

VALOR TOTAL: R\$ 1.432,25 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700110301100127013390300000 490 MATERIAL DE CONSUMO

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like INSP DE 20.000 KM MASTER 2.3, FILTRO DE AR CONDICIONADO P, etc.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexibilidade tem fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico...

Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 20.000 km do veículo VAN Master placas RHZ-3B44.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/01/2023, recebido pela Comissão de Licitação no dia 24/01/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93...

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 20.000 km do veículo VAN Master placas RHZ-3B44.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexibilidade de Licitação nº 005/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexibilidade de Licitação nº 005/2023, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA...

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Receitas. Includes columns for Receitas, Provisão, and various sub-items.

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Receitas. Includes columns for Receitas, Provisão, and various sub-items.

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Despesas. Includes columns for Despesas, Provisão, and various sub-items.

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Despesas. Includes columns for Despesas, Provisão, and various sub-items.

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Includes columns for Despesa com Pessoal, Liquidadas, and others.

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAP - Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Includes columns for Despesa com Pessoal, Liquidadas, and others.

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) A empresa Funeária Santa Paula LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Ambiental Simplificada para Serviços Funerários com Tanatopraxia, implantada na Rua Tiradentes, 435, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.